



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2472/2018

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência de 01 (Um) servidor público municipal à DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL de Xanxerê-SC, com ônus para o município.

Art. 2 – A Cedência que se trata o caput do art. 1º desta Lei será feita mediante Portaria, especificando o cargo e nome do servidor cedido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Novembro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal